



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 202211074327

Data emissão: 07.11.2022

Hora: 15:43

Responsável: G. L. G.
Câmara M. Três Barras PR

PROJETO DE LEI Nº 2381/2022

Data 07/11/2022

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar avicultores e ex-avicultores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transportar avicultores e ex-avicultores para uma audiência técnica, e orientação sobre o rompimento de compromissos assumidos com empresas do ramo, que encerraram suas atividades sem acordo final, até a cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

§ 1º A viagem acontecerá no dia 09 de novembro de 2022, com saída prevista para as 13h00min e retorno às 17h00min do mesmo dia.

§ 2º O transporte será feito por veículo da frota própria, ou terceirizado.

§ 3º A organização da viagem fica por conta do senhor Nilton Oenning.

Art. 2º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, a despesa do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais serão bancadas pelos participantes da viagem.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO D LEI Nº 2381/2022

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para transportar avicultores e ex-avicultores, até a cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

A pessoa a serem transportadas estima-se em 20(vinte), e são avicultores e ex-avicultores para participar de uma audiência técnica e orientação sobre o rompimento de compromissos assumidos com empresas do ramo, que enceraram suas atividades sem acordo final.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras foram muitas as famílias que sofreram financeiramente quando trabalhavam no sistema integrados e as integradoras paralisaram suas atividades.

Como o encontro acontecerá no dia 09 de novembro de 2022, ou seja, quarta feira que vem, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado e votado no **regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 07 de novembro de 2022

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 444/2022 Três Barras do Paraná - PR, em 07 de novembro de 2022.

Exma. Sra.
Andreia Pereira.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

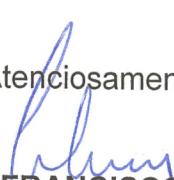
Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2381/2022, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar avicultores e ex-avicultores.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

*Recebido
07.11.2022
Assinado*